



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 3/2026 - DREN/DGBR/IFBRASILIA

Processo Eleitoral para Coordenador(a) do NAPNE

Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas do *Campus* Brasília

Instituto Federal de Brasília, por meio da Direção de Ensino do *Campus* Brasília, torna público o presente Edital que norteará o Processo Eleitoral para preenchimento do cargo de **Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) do *campus* Brasília**, cujas atribuições estão expressas no Anexo I do presente Edital.

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1 Os candidatos terão 7 (sete) dias corridos para realizar a campanha eleitoral, após a homologação das inscrições.
- 1.2 O voto deverá ser direto e secreto, realizado via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).
- 1.3 Caso não haja inscrição de candidatos, a Diretora-Geral deverá indicar um(a) servidor(a) para coordenação do NAPNE.
- 1.4 Ressalta-se que todo o processo será realizado de maneira virtual.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	24/08/2026
Período de Candidaturas	24/08/2026 a 30/08/2026
Homologação das Candidaturas	31/08/2026
Campanha Eleitoral	31/08/2026 a 07/09/2026
Eleição/Votação	08/09/2026 a 09/09/2024
Divulgação dos resultados provisórios	10/09/2026
Interposição de Recursos	10/09/2026
Divulgação dos Resultados Finais	11/09/2026

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) nas datas previstas no cronograma.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

4. DO MANDATO

- 4.1 O(A) coordenador(a) do NAPNE será eleito(a) para um período de dois anos, podendo haver uma única recondução a um mandato subsequente.

4.2 As atribuições do Coordenador do NAPNE estão dispostas no Anexo I deste edital.

5. DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DA CANDIDATURA

5.1 Poderão se candidatar à coordenação do NAPNE do *campus* Brasília:

- a) Servidores docentes integrantes do quadro efetivo do *campus* Brasília, que estejam em efetivo exercício no *campus*.
- b) Servidores técnico-administrativos em educação integrantes da carreira dos servidores técnico-administrativos do quadro efetivo do *campus* Brasília, que estejam em efetivo exercício no *campus*.

6. DOS ELEITORES

6.1 Para escolha do(a) Coordenador(a) do NAPNE, votarão os servidores que estejam em efetivo exercício no *campus* Brasília.

7. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 As candidaturas deverão ser registradas no período de **24/08/2026 a 30/08/2026** via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1 O período de campanha eleitoral será de **31/08/2026 a 07/09/2026**.

8.2 É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3 Não poderão ser enviadas peças publicitárias por meios digitais, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4 É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes virtuais que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.5 O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.6 Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedada aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá do dia **08/09/2024 a 09/09/2024** e será realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br).

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS FINAIS

11.1 A divulgação do resultado provisório dos votos será no dia **10/09/2026** no site do IFB. E a divulgação do resultado final também será divulgada no site do IFB no dia **11/09/2026**.

11. DA POSSE

12.1 A Reitoria designará o coordenador (a) eleito (a), via portaria no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do *Campus*, via ofício à PRGP, constando o nome do Coordenador do NAPNE eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os servidores do *campus* Brasília.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela

Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

(assinado eletronicamente)

MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor de Ensino - IFB campus Brasília

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NAPNE

- I – Articular os setores da instituição nas diversas atividades relativas à inclusão, sugerindo prioridades.
- II – Assessorar a assistência técnica e o desenvolvimento de parcerias com instituições/organizações que ministrem educação profissional para Pessoas com Necessidades Específicas, órgãos públicos e outros afins.
- III – Cuidar da divulgação de informações e eventos sobre o Programa de Inclusão do Instituto e de outros órgãos, objetivando garantir o acesso, permanência, conclusão com êxito e a inserção sociolaboral de estudantes com necessidades específicas.
- IV – Convocar os membros do NAPNE para reuniões.
- V – Presidir as reuniões e aprovar as pautas das mesmas.
- VI – Dirigir e encaminhar as discussões.
- VII – Fazer uso do voto ordinário e votar para desempate, se necessário.
- VIII – Emitir parecer referente às deliberações do núcleo.
- IX – Apresentar aos integrantes do núcleo e à comunidade escolar do Campus as deliberações do NAPNE e solicitar posições com relação a assuntos de interesse geral, quando se fizer necessário.
- X – Participar da elaboração de projetos e editais que visem captar recursos para as ações do NAPNE.
- XI – Cumprir, no mínimo, 08 (oito) horas semanais, em atividades do NAPNE distribuídas na Carga Horária do Servidor Docente, excluindo a carga horária destinada a sala de aula.
- XII – Participar das reuniões da Coordenação de Educação Inclusiva, sempre que convocado.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Rodrigues dos Santos, DIRETOR(A) - CD3 - DREN**, em 21/08/2026 16:42:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 719138

Código de Autenticação: c0de1f02cd

